

PARECER N° , DE 2009

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 583, de 2007, de autoria do Senador Marcelo Crivella, que *autoriza o Poder Executivo a criar a Fundação Instituto de Pesquisa da Biodiversidade Brasileira (BIOBRAS).*

RELATOR: Senador **GILVAM BORGES**

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei do Senado nº 583, de 2007, de autoria do ilustre Senador Marcelo Crivella, tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a criar a Fundação Instituto de Pesquisa da Biodiversidade Brasileira – BIOBRAS, *bem como os cargos e funções indispensáveis ao seu funcionamento* (art. 1º).

O art. 2º trata dos objetivos da entidade a ser criada, que seriam: desenvolver pesquisas voltadas à bioprospecção, difundir o conhecimento adquirido e promover o aproveitamento econômico da biodiversidade.

O parágrafo único do art. 2º submete a regulamento a definição da estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Biobras.

O art. 3º subordina a instalação da entidade à prévia consignação das dotações orçamentárias necessárias ao seu funcionamento.

Por fim, o art. 4º estabelece cláusula de vigência imediata.

A justificação da iniciativa ressalta que o Brasil tem investido muito pouco na pesquisa científica voltada ao aproveitamento econômico de sua biodiversidade e que a maior parte dos estudos existentes se preocupa

essencialmente com os aspectos ecológicos das espécies, sobretudo com a conservação e a preservação dos ecossistemas nacionais.

Entretanto, é importante também fortalecer a pesquisa científica que vise a identificar componente do patrimônio genético com potencial uso comercial, e o aprofundado conhecimento de tais recursos poderá levar o País à vanguarda no desenvolvimento tecnológico dos diversos produtos. Assim, não podemos perder a oportunidade de usufruir os benefícios econômicos e sociais advindos da exploração comercial dos recursos genéticos, e a criação da Biobras, proposta pelo projeto, permitirá ao Estado implementar os instrumentos necessários à promoção da pesquisa voltada ao aproveitamento econômico dos produtos gerados pela biodiversidade nacional.

II – ANÁLISE

A iniciativa é louvável por buscar criar uma instituição que pode implementar a promoção da pesquisa e, em consequência, gerar maior progresso para o País.

O desenvolvimento de uma Nação é impensável sem investimento no setor de pesquisa científica. Ao lado do incentivo à criação de escolas e universidades, o apoio à pesquisa é imprescindível para o progresso do País. No caso sob estudo, o aproveitamento econômico da biodiversidade terá o condão de colocar o Brasil na vanguarda do desenvolvimento tecnológico de diversos produtos, como bem ressalta a justificação da iniciativa.

Além de seu grande mérito, o projeto não fere nenhum dispositivo da Constituição Federal, o que nos leva a opinar por sua acolhida no âmbito desta Comissão.

III – VOTO

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 583, de 2007.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator